



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

MODALIDADE: DISPENSA Nº 013/2025PMSSDI

Data da Homologação: 15/04/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AREIA LAVADA MÉDIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA PREFEITURA.

CONTRATADO: BASALTE COMERCIO DE MINERAÇÃO LTDA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.788.174/0001-47, COM SEDE À RUA DA PARNAÍBA, Nº 17, CENTRO, IRAQUARA - BA, CEP: 46.980-000. VENCEDORA NO VALOR DE GLOBAL DE R\$ 60.021,00 (SESSENTA MIL E VINTE E UM REAIS).

Autuo a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025PMSSDI, com os documentos que o instituem.

MATEUS PATRÍCIO DOS ANJOS
Agente de Contratação da Sec.
Mun. de Gestão e Inovação
DEC. Nº 026/2025

Mateus Patrício dos Anjos
Agente de Contratação

DECRETO/GP Nº 26, de 06 de janeiro de 2025.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: semgi@soutosoares.ba.gov.br

-DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1. DADOS DO SETOR REQUISITANTE

SECRETARIA Secretaria Municipal de Infraestrutura
**Setor Requisitante
(Unidade/Setor/Depto)** Secretaria de Infraestrutura
E-mail: seinfra@soutosoares.ba.gov.br
Telefone: 7599226-0786
**Servidor responsável
pela Demanda** Vagno Sousa de Oliveira

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

2.1 TIPO DO ITEM

☐ SERVIÇO
☒ MATERIAL

2.2 DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO (SOLUÇÃO PRELIMINAR)

Aquisição de Areia.

2.3 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO

A aquisição de areia lavada média é essencial para atender às demandas de obras e serviços públicos realizados pela Prefeitura. Este material é amplamente utilizado em diversas aplicações, incluindo construção civil, pavimentação, drenagem e manutenção de espaços públicos.

A necessidade de areia lavada média se justifica pelos seguintes motivos:

1. Qualidade e Conformidade: A areia lavada média atende às especificações técnicas exigidas para garantir a qualidade das obras executadas, contribuindo para a durabilidade e segurança das construções.

2. Atendimento à Demanda: A crescente demanda por serviços de infraestrutura e manutenção de áreas públicas requer a aquisição regular e suficiente desse insumo, evitando atrasos e garantido a continuidade das obras.

3. Economia e Eficiência: A contratação de uma empresa especializada permite a obtenção de preços competitivos e a garantia de entrega pontual, proporcionando uma melhor gestão dos recursos públicos.

4. Desenvolvimento Local: Ao contratar uma empresa local, a Prefeitura também contribui para o fortalecimento da economia regional, gerando empregos e promovendo o desenvolvimento sustentável.

Diante do exposto, a contratação de uma empresa para a aquisição de areia lavada média é imprescindível para o cumprimento das metas e objetivos desta Prefeitura, assegurando a execução de serviços de qualidade em benefício da população.

2.4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS EM FUNÇÃO DO CONSUMO E UTILIZAÇÃO PROVÁVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	NOME DO SETOR
1	Areia MÉDIA	M³	1.620	PMSS



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: semgi@soutosoares.ba.gov.br

2.5 GRAU DE PRIORIDADE DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO

- (X) ALTO
() MÉDIO
() BAIXO

2.6. PREVISÃO DE DATA DESEJADA PARA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO

A previsão de início do serviço deverá ocorrer no mês de março de 2025, assim que as pesquisas de preço estejam concluídas e a Unidade receba recursos orçamentários.

2.7. VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA com a contratação de outro objeto para sua execução, visando a determinar a sequência em que os respectivos procedimentos licitatórios serão realizados

Não se aplica.

2.8. INDICAÇÃO DA CORRELAÇÃO ENTRE A AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO SETOR ou ÓRGÃO, se o caso;

A contratação está de acordo com o PPA 2025/2028., Planejamento Estratégico da Prefeitura Municipal de Souto Soares.

3. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E SE NECESSÁRIO O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

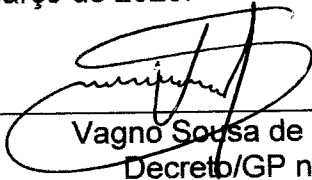
Gestor de contrato: Uilian Souza Silva, inscrito no CPF de n.º 047.449.845-09, portador da Matrícula de n.º 4160.

Fiscal de contrato: Mariana Varjão dos Anjos – Matrícula nº 4145.

4. RESPONSÁVEL PELO FORMULÁRIO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PCA

Submeto o presente Formulário para avaliação e providências.

Souto Soares, em 06 de Março de 2025.



Vagno Sousa de Oliveira
Decreto/GP nº 06
Responsável pela Formalização do Planejamento



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

DESPACHO

DE: SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO

A/C: SETOR DE COMPRAS

Despacho ao Setor de Compras que realize pesquisa de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AREIA LAVADA MÉDIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA PREFEITURA**, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

O Documento de Formalização de Demanda, na qual está descrito o objeto, justificativa, descrição e quantitativo dos produtos está em anexo, no caso de dúvidas entre em contato com a Secretaria Demandante, para eventuais esclarecimentos. Certo de ser atendido, antecipo agradecimentos.

Souto Soares/BA, 10 de Março de 2025.

Rodrigo Vieira de Andrade

Sec. Municipal de Gestão e Inovação

COTAÇÃO DE PREÇOS DE PRODUTOS/ SERVIÇOS
Apresentamos à Prefeitura Municipal de soto Soares a cotação de
preços para os bens/serviços abaixo discriminados.

Descrição do produto/serviço:

ITEM	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário-R\$	Valor total-R\$
1	AREIA MÉDIA LAVADA	1620	m³	38,00	61.560,00

Nota: areia carregada, a granel, no areial localizado no Olhos D'Água - Iraquara - Bahia

Nome / Razão Social: BASALTE Comércio e Mineração Ltda.

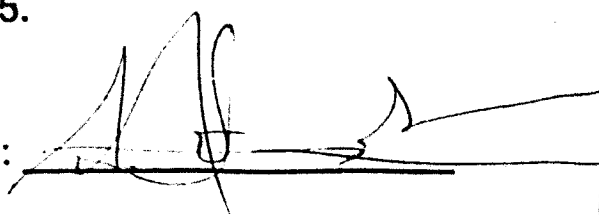
C.N.P.J 06.788.174/0001-47

Endereço Rua da Parnaíba 17 – Centro – Iraquara – Bahia –
CEP 46980-000

Telefone: 75 997017412 - scotonni@hotmail.com

Iraquara, Bahia, 17 de Março de 2025.

Carimbo/Assinatura do Responsável:



06.788.174/0001-47

Ins. Est. 176.224.688-ME

BASALTE COMÉRCIO E MINERAÇÃO LTDA.

Rua da Parnaíba, nº17

Centro - CEP: 46.980-000

IRAQUARA - BAHIA

COTAÇÃO DE PREÇOS DE PRODUTOS/SERVIÇOS
Apresentamos à Prefeitura Municipal de Souto Soares a cotação de preços
para os bens/serviços abaixo discriminados.

Descrição do produto/serviço:

ITEM	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário-RS	Valor total-RS
1	AREIA MÉDIA LAVADA	1620	m³	38,40	62.208.00

Nota: areia carregada, entregue no areial.

Nome / Razão Social: Bravva Materiais de Construção Ltda.

C.N.P.J 37.909.333/0001-48

Inscrição Estadual: 169542476

Endereço Rua Pio XII 837 – Centro – Seabra – Bahia – CEP 46900-000

Seabra, 14 de Março de 2025.

Carimbo e Assinatura do Responsável:

37.909.333/0001-48
Bravva Materiais de Construção Ltda
Rua Pio XII, 837
Centro CEP: 46.900-000
Seabra - BA

COTAÇÃO DE PREÇOS DE PRODUTOS/SERVIÇOS

Apresentamos à Prefeitura Municipal de Souto Soares a cotação de preços para os bens/serviços abaixo discriminados.

Descrição do produto/serviço:

ITEM	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário-RS	Valor total-RS
1	AREIA MÉDIA LAVADA	1620	m³	38,60	62.532,00

Nota: areia média lavada, a granel, entregue no local, localizado no Povoado Olhos D' Água, Iraquara, Bahia.

Nome / Razão Social: Mineração Flinstons Pedras Naturais Ltda

C.N.P.J 96.707.815/0001-84

Endereço Rua Teolino Ribeiro s/n – Distrito Iraporanga- Iraquara – Bahia – CEP 46980-000

Iraquara, Bahia, 17 de Março de 2025.

Carimbo e Assinatura do Responsável: Glória Alves de Souza

96.707.815/0001-84
MINERAÇÃO FLINSTONS
PEDRAS NATURAIS LTDA.
Rua Teolino Ribeiro, s/n
Distrito de Iraporanga
CEP 46980-000 - Iraquara/BA



Relatório de Cotação: DISPENSA AREIA

Pesquisa realizada entre 19/03/2025 08:43:33 e 19/03/2025 09:16:41

Relatório gerado no dia 19/03/2025 09:29:04 (IP: 170.247.112.125)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: AREIA LAVADA MÉDIA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	1.620	R\$ 33,29 (un)	-	R\$ 33,29	100%	R\$ 53.929,80

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE IPUIARA / 000000001 - SETOR DE LICITACOES E COMPRA	13798384000181-1-000014/2024	04/11/2024	R\$ 33,29
Valor Unitário				R\$ 33,29

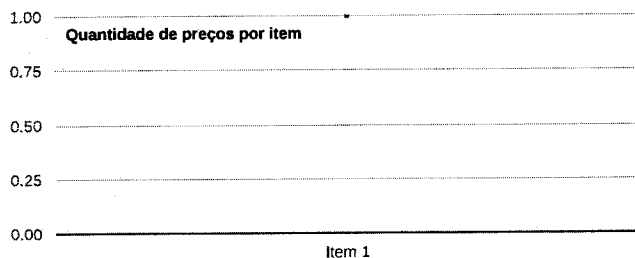
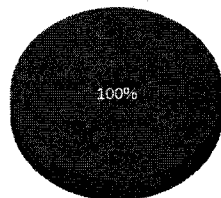
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 33,29

Média dos Preços Obtidos: R\$ 33,29

Valor Global: R\$ 53.929,80

Valor do item em relação ao total

1) AREIA LAVADA...



Detalhamento dos Itens



Item 1: AREIA LAVADA MÉDIA

Preço Estimado: R\$ 33,29 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 33,29

Média dos Preços Obtidos: R\$ 33,29

Quantidade

Descrição

Observação

1.620 Unidades

AREIA LAVADA MÉDIA

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 33,29

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE IPUPIARA / 000000001 - SETOR DE LICITACOES E COMPRA

Data: 04/11/2024 09:00

Objeto: contratação de empresa para aquisição de matérias de construção de forma parcelada, destinado a Prefeitura Municipal de Ipuipara - Bahia

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Descrição: AREIA GROSSA LAVADA - AREIA GROSSA LAVADA

Identificação: 13798384000181-1-000014/2024

Lote/Item: 1/50002

Ata: N/A

Homologação: 06/11/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 35

Unidade: METRO CUBICO

UF: BA

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

11.856.285/0001-83

EUVALDO ANDRADE SILVA - ME

R\$ 33,29

VENCEDOR

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:



Relatório gerado no dia 19/03/2025 09:29:04 (IP: 170.247.112.125)

Código Validação: rPgK%2b2J%2fr3rtQm1WavOvmHhx2RJHJGXOMdVJk138eZ4qHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=rPgK%2b2J%2f252fr3rtQm1WavOvmHhx2RJHJGXOMdVJk138eZ4qHU8nPtm6WA%253d%253d>



Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 19/03/2025 09:09:59

Acessar a fonte [aqui](#)





ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: semgi@soutosoares.ba.gov.br

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

1.0 DESCRIÇÃO DO OBJETO

Seleção de proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada no fornecimento de Areia, conforme interesse da Prefeitura Municipal de Souto Soares – BA e suas secretarias.

2.0 BASE LEGAL DA PESQUISA

Certifico que a pesquisa de preços foi realizada conforme a Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 07 de julho de 2021 e Decreto Municipal 52/2025, de 06 de janeiro de 2025, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Autárquica e Fundacional.
E de acordo com 3º dessa IN, seguem informações mínimas necessárias que devem integrar o processo.

3.0 INTRODUÇÃO

Para fins de determinação do preço estimado foi dado prioridade ao parâmetro do inciso I do art. 5º da referida norma, levando em consideração as condições semelhantes às solicitadas neste procedimento, eliminando da média de preços as propostas que pudessem ocasionar distorções nos preços.

4.0. CARACTERIZAÇÃO DAS FONTE CONSULTADAS

Conforme orçamentos anexados, as fontes consultadas foram: **BASALTE CNPJ:06.788.174/0001-47 BRAVVA CNPJ:37.909.333/0001-48 MINERAÇÃO FLINSTONS CNPJ:96.707.815/0001-84** e pesquisa de preços realizada através do sistema BANCO DE PREÇOS (em conformidade com a instrução normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021, Lei nº 14.133).

5.0. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES COM PREÇOS COLETADOS E MEMÓRIA MÉDIA DE CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VL. UNT. MÉDIO	VL. TOTAL
1	AREIA LAVADA MÉDIA	M³	1.620	R\$37,07	R\$ 60.053,40

TOTAL: R\$ 60.053,40

6.0 MÉTODO ESTÁTICO APLICADO PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Foi considerada a tendência central do conjunto de amostra de preços, portanto o método aplicado foi a mediana, conforme autorizada a Instrução Normativa nº 65 de 07/07/2021 – SEGES.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: semgi@soutosoares.ba.gov.br

7.0. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA

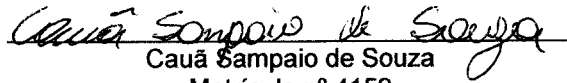
A pesquisa de preços foi desenvolvida pelo servidor responsável pelo Setor de Compras, Cauã Sampaio de Souza, Matrícula Nº 4159.

8.0. CONCLUSÃO

Diante do exposto, encaminho à Secretaria Solicitante a cotação de preços realizada.

Submeto o presente Formulário para avaliação e providências e o encaminhamento à Secretaria solicitante.

Souto Soares, em 19 de Março de 2025.



Cauã Sampaio de Souza
Matrícula nº 4159

Responsável pela Formalização da Pesquisa de Preços



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

Souto Soares/BA, 19 de Março de 2025.

De: Setor de Compras

Para: Setor de Licitações

Conforme solicitado, informamos que foi realizada pesquisa de preços pelo Setor de Compras, tendo em vista a especificidade do objeto, adotou-se o parâmetro de consultar fornecedores do ramo de atuação compatível com o objeto pesquisado, bem como pesquisa de preços realizada através do sistema BANCO DE PREÇOS (em conformidade com a instrução normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021, Lei nº 14.133).

Os comprovantes das pesquisas de preços coletadas integram este processo (documento anexo). Estas informações subsidiaram a elaboração do Mapa de Preços no qual constam as médias das cotações de preços para o estabelecimento do valor unitário máximo dos itens a serem licitados, bem como valor médio global de R\$ 60.053,40 (sessenta mil, cinquenta e três reais e quarenta centavos).

Declaramos que foi feita análise crítica dos preços coletados, observou-se que os valores das propostas não apresentaram muita variação. Assim, buscou-se, dentro do conhecimento dos serviços a ser contratado, estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

Diante do exposto, encaminho a cotação de preços realizada.

Cauã Sampaio de Souza

Matrícula nº 4159

Setor de Compras



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

DESPACHO

Tendo em vista a solicitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AREIA LAVADA MÉDIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA PREFEITURA**. Reitero a necessidade da regularidade do procedimento, razão pela qual determino:

1. À Chefe de Divisão de Contabilidade e Orçamento, para informação sobre a existência ou não de recursos de ordem orçamentária para cumprir com as obrigações da referida contratação, e, em caso positivo, indique a dotação orçamentária correspondente;
2. À Assessoria Jurídica, para manifestação jurídica sobre o processo administrativo, para que aprecie a legalidade e correção dos atos até então praticados, apontando, ainda, eventuais correções, caso seja necessário ou, se achar em conformidade legal, que se manifeste sobre os passos posteriores;

Após, retornem-me conclusos os autos.

Na certeza de ver atendida a nossa solicitação, desejamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Rodrigo Vieira de Andrade

Sec. Municipal de Gestão e Inovação

Souto Soares, 08 de Março de 2025.
RODRIGO VIEIRA DE ANDRADE
Sec. Mun. Gestão e Inovação
DEC. Nº 009/2025



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

Souto Soares/Bahia, 23 de Março de 2025.

Ilmo. Senhor

Rodrigo Vieira de Andrade

MD. Sec. Municipal de Gestão e Inovação

Tendo em vista os relevantes motivos apontados no vosso expediente, informamos que existe dotação orçamentária para cobertura da despesa no valor global estimado de R\$ 60.053,40 (sessenta mil, cinquenta e três reais e quarenta centavos) sendo que a despesa decorrente da presente solicitação será custeada pela seguinte Unidade Orçamentária vigente:

Unidade Orçamentária: 02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E URBANISMO

Proj.Atividade: 2022 – Manutenção e Desenv. Das Ações de Obras e Serviços.

Elemento Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 1500

Unidade Orçamentária: 02.05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj.Atividade: 2158 – Manutenção e Desenv. Das Ações do Fundo Municipal de Saúde.

Elemento Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 1500

Unidade Orçamentária: 02.04.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Proj.Atividade: 2062 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Educação.

Elemento Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 1500

Unidade Orçamentária: 02.06.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj.Atividade: 2087 – Manutenção das Ações da Secretaria Mun. de Ação Social

Elemento Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 1500

Jailson de Souza Santos
Departamento de Contabilidade



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES

PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 065/2025

Referência: Dispensa de Licitação nº 013/2025PMSS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AREIA LAVADA MÉDIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA PREFEITURA

I – RELATÓRIO

Trata-se da solicitação de análise jurídica quanto à viabilidade da contratação direta, por dispensa de licitação, na qual tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AREIA LAVADA MÉDIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA PREFEITURA.**

A instrução do processo contempla os documentos essenciais exigidos pela Lei nº 14.133/2021, incluindo Termo de Referência detalhado, justificativa da contratação, estimativa de preços, dotação orçamentária, minuta contratual, entre outros, fundamentada na dispensa de licitação prevista no art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

Essa orientação tem como escopo a padronização dos referidos processos de contratação, assessorando a unidade técnica no controle prévio de legalidade, conforme previsto no §5º, do art. 53, da Lei 14.133/2021.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O art. 75 da Lei nº 14.133/2021 dispõe sobre as hipóteses de dispensa de licitação, sendo relevante ao caso o inciso II:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Conforme os valores atualizados pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, o limite para contratação direta com base no inciso II é de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) para compras.

Para a aplicação da dispensa de licitação nessa hipótese, devem ser observados os seguintes requisitos:

1. Valor da contratação inferior ao limite legal
2. Inexistência de fracionamento indevido da despesa;



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES

PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

3. Justificativa da escolha do fornecedor e da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado (art. 72, III, da Lei nº 14.133/2021);
4. Formalização do processo administrativo, com a devida instrução documental, incluindo o termo de referência, a estimativa de preços, a justificativa técnica e o contrato ou instrumento equivalente.

Nesses termos, para serviços e compras até o limite acima consignado, o legislador facultou ao gestor a realização de licitação, permitindo sua dispensa, denominada “dispensa em razão do valor”.

A aferição e regularidade do limite de gasto deverá atender ao disposto no §1º do art. 75:

- a) o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e,
- b) o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Portanto, o correto enquadramento dependerá da natureza do objeto - serviços e compras - e da observância do limite de valor, atestado na instrução processual mediante utilização dos parâmetros acima determinados.

O valor estimado da presente contratação é de R\$ 58.707,22 (cinquenta e oito mil, setecentos e sete reais e vinte e dois centavos), estando dentro do limite legal estabelecido para dispensa e, portanto, amparado juridicamente pela referida norma.

Verifica-se ainda que:

- Há justificativa clara da demanda administrativa (item 2 do TR);
- A escolha do fornecedor será baseada no critério menor preço global;
- Foi realizada pesquisa de mercado para formação do valor estimado, conforme IN 65 de 07 de Julho de 2021;
- A minuta contratual atende aos requisitos da Lei nº 14.133/2021.

Inclusive cumpre recomendar também que, o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial dos Municípios por força do disposto no artigo 176, inciso I, da nova Lei de Licitações.

III – CONCLUSÃO



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES

PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

Diante da regular instrução processual, da pertinência do objeto contratado, do enquadramento legal nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e da observância aos princípios da Administração Pública, esta Assessoria Jurídica opina pela legalidade da contratação direta.

É o parecer.

Souto Soares/BA, 22 de Março de 2025.


Isa Fernanda Martins Alves
Assessoria Jurídica
OAB-BA sob o nº 72.587



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO

Ilustríssimo senhor.

Mateus Patrício dos Anjos

Setor de Licitações

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AREIA LAVADA MÉDIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA PREFEITURA.

Tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Gestão e Inovação, acompanhando dos documentos: 1 - Documento de Formalização da Demanda 2 – Pesquisa de Preço; 3- Declaração de Existência de Disponibilidade Orçamentaria, do qual foi solicitada autorização para abertura de processo administrativo para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AREIA LAVADA MÉDIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA PREFEITURA**, AUTORIZO A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, de acordo com o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e encaminho ao Setor de Licitações para que adote as demais providências administrativas.

Souto Soares/BA, 22 de Março de 2025.

Lucas Tadeu de Oliveira
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Dispensa



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

AVISO DE DISPENSA nº 013/2025PMSSDI – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 e DECRETO MUNICIPAL Nº 052/2025, de 06 de janeiro de 2025.
Processo Administrativo Nº 065/2025

A Prefeitura Municipal de Souto Soares, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AREIA LAVADA MÉDIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA PREFEITURA**, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos, com valor global de R\$ 60.053,40 (sessenta mil, cinqüenta e três reais e quarenta centavos), podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: DIA 27/03/2025, ÀS 23:59 HS (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: licitacaocpl@soutosoares.ba.gov.br, ou poderão ser protocoladas presencialmente na sala da CPL, situada na Avenida José Sampaio, nº 08, prédio, centro, Souto Soares/BA – cep – 46.990-000, no horário das 08h:00 às 12h:00 e das 14h:00 às 17h:00 de segunda a sexta feira.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.soutosoares.ba.gov.br/>.

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Avenida José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares/BA – CEP – 46.990-000, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Souto Soares/Ba, 24 de Março de 2025.

Mateus Patrício dos Anjos

Agente de Contratação

Decreto/GP nº 26 Souto Soares/BA, em 06 de janeiro de 2025.



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

DISPENSA DE VALOR nº 013/2025PMSSDI – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 e DECRETO MUNICIPAL Nº 052/2025, de 06 de janeiro de 2025.
Processo Administrativo Nº 065/2025

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público, situado na Av. José Pereira Sampaio, nº 08, centro, Souto Soares-Bahia, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que, realizará Dispensa, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORÁRIO LIMITES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: DIA 27/03/2025, ÀS 23:59 HS (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: licitacaoopl@soutosoares.ba.gov.br, ou poderão ser protocoladas presencialmente na sala da CPL, situada na avenida José Sampaio, nº 08, prédio, centro, Souto Soares/BA – cep – 46.990-000, no horário das 08h:00 às 12h:00 e das 14h:00 as 17h:00 de segunda a sexta feira.

1 – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AREIA LAVADA MÉDIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA PREFEITURA, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

2 - DA JUSTIFICATIVA:

A aquisição de areia lavada média é essencial para atender às demandas de obras e serviços públicos realizados pela Prefeitura. Este material é amplamente utilizado em diversas aplicações, incluindo construção civil, pavimentação, drenagem e manutenção de espaços públicos.

A necessidade de areia lavada média se justifica pelos seguintes motivos:

1. **Qualidade e Conformidade:** A areia lavada média atende às especificações técnicas exigidas para garantir a qualidade das obras executadas, contribuindo para a durabilidade e segurança das construções.
2. **Atendimento à Demanda:** A crescente demanda por serviços de infraestrutura e manutenção de áreas públicas requer a aquisição regular e suficiente desse insumo, evitando atrasos e garantido a continuidade das obras.
3. **Economia e Eficiência:** A contratação de uma empresa especializada permite a obtenção de preços competitivos e a garantia de entrega pontual, proporcionando uma melhor gestão dos recursos públicos.



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

4. **Desenvolvimento Local:** Ao contratar uma empresa local, a Prefeitura também contribui para o fortalecimento da economia regional, gerando empregos e promovendo o desenvolvimento sustentável.

Diante do exposto, a contratação de uma empresa para a aquisição de areia lavada média é imprescindível para o cumprimento das metas e objetivos desta Prefeitura, assegurando a execução de serviços de qualidade em benefício da população.

3–FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela nova Lei de Licitações nº. 14.133/2021, art. 75, II.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 Poderão participar desta contratação, as empresas interessadas do ramo, desde que não tenha vínculo com o agente de contratação que acompanhara este processo, que atenderem a todas as exigências deste termo e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2 A participação deste processo será vinculada a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG), ou caso seja representante, anexar procuração ou documento equivalente do outorgado;
- b) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- c) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- f) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Certidão de concordata e falência e recuperação extrajudicial da sede da empresa;

5 – DO VALOR ESTIMADO:

O valor total estimado para esta contratação será de R\$ 60.053,40 (sessenta mil, cinquenta e três reais e quarenta centavos), conforme especificações e quantitativo do presente termo de Referência.

6 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VL UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AREIA GROSSA LAVADA	M³	1.620	R\$ 37,07	R\$ 60.053,40

7-DO PRAZO CONTRATUAL:

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contado a partir da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

8-DA ENTREGA DO MATERIAL:

O material deverá estar disponível para entrega dentro de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação na ordem de fornecimento, expedida pelo Setor de Compras. A retirada do produto será de responsabilidade da Prefeitura Municipal, sendo realizada em horário comercial, de segunda-feira à sábado, conforme identificado na ordem de fornecimento.

8.3 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

É proibida, portanto, a subcontratação parcial ou total do objeto, não podendo a atuação do contratado transformar-se em mera intermediação ou administração de contrato.

9 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será até o 30 (trigésimo) dia subsequente ao mês da realização dos serviços.

9.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 - As despesas decorrentes deste objeto, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de Souto Soares- BA, exercício de 2025:

Unidade Orçamentária: 02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E URBANISMO

Proj.Atividade: 2022 – Manutenção e Desenv. Das Ações de Obras e Serviços.

Elemento Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 1500

Unidade Orçamentária: 02.05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj.Atividade: 2158 – Manutenção e Desenv. Das Ações do Fundo Municipal de Saúde.

Elemento Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 1500

Unidade Orçamentária: 02.04.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Proj.Atividade: 2062 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Educação.

Elemento Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

Fonte: 1500

Unidade Orçamentária: 02.06.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSSTÊNCIA SOCIAL

Proj.Atividade: 2087 –Manutenção das Ações da Secretaria Mun. de Ação Social

Elemento Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 1500

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;
- 11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do Contrato;
- 11.3. Notificar a Contratada em decorrência ao não cumprimento contratual;
- 11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da entrega dos materiais, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.
- 11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 11.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 11.8. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.12. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o saldo contratual, por intermédio de servidor nomeado para esse fim.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

- 12.1 Fornecer os produtos conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;
- 12.2 Responder por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, devidamente comprovados, quando do fornecimento contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pelo Contratante;
- 12.3. Atender prontamente as solicitações que se fizerem necessárias referentes ao fornecimento contratado e aos documentos de interesse do Contratante;
- 12.4. Fornecer mensalmente, ou conforme solicitado pelo Contratante, o demonstrativo do quantitativo fornecido por veículo cadastrado e por período de fornecimento;
- 12.5. Manter relatório atualizado, organizados mensalmente, na forma da cláusula anterior, acompanhados da segunda via das requisições de abastecimento expedidas pelo Contratante;
- 12.6. O relatório mensal informado na cláusula anterior, bem como a segunda via das requisições expedidas em cada período mensal, deverá acompanhar as faturas e os documentos fiscais, quando da abertura do processo de liquidação mensal;
- 12.7. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação com a Administração Pública;

13 - DAS SANÇÕES:



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

13.1. Comete infração administração o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

13.1.1 Dar causa a inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa á inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

12.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11 Considerar comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.1.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos deste certame;

12.1.13 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela fala do subitem 12.1.1 deste Termo de Referência para Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens do 12.1.3, deste Termo de Referência para Contratação Direta quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além de perda desse valor a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

13.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

13.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

13.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indício de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

13.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à administração pública federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

14 - DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. A fiscalização dos serviços referente ao contrato será realizada pelo Servidor o Sr. Dalmir dos Anjos Barreto, matrícula de n.º 4209, conforme Decretos/GP Nº 052 e 053, de 06 de janeiro de 2025, publicados no Diário Oficial do Município. A gestão do contrato fica sob a responsabilidade do servidor Uilian Souza Silva, inscrito no CPF de n.º 047.449.845-09, portador da Matrícula de n.º 4160, para exercer as atribuições de Gestor de Contratos Administrativos do Poder Executivo Municipal, conforme Decreto Municipal de n.º 052, publicado em 06 de janeiro de 2025 e Decreto Municipal nº 053, publicado em 06 de janeiro de 2025 no Diário Oficial do Município.

14.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.3. A verificação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

14.4. A conformidade dos serviços prestados deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

14.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato

14.6. O servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Inovação de Souto Soares/BA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15. ANEXOS:

Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Anexo I – Modelo de Proposta de Preço;
- Anexo II – A declaração de enquadramento ME EPP;
- Anexo III – Declaração Unificada

Souto Soares, 24 de Março de 2025.

Vagno Sousa de Oliveira
Secretário de Municipal de Infraestrutura



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO
PROCESSO ADIMINSTRATIVO: 065/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 013/2025PMSSDI

Razão Social do Fornecedor:

Nome Completo do Responsável da Empresa:

CNPJ:

Tel:

Endereço:

E-mail:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AREIA LAVADA MÉDIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA PREFEITURA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VL UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AREIA MÉDIA LAVADA	M³	1.620	R\$	R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

LOCAL E DATA:

Carimbo do CNPJ/Assinatura da Empresa.

VALIDADE DA PROPOSTA: ____ / ____ / ____



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

ANEXOII

Eu _____, subscrito abaixo,
DECLARO que a empresa (qualificação da empresa proponente) _____,
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº
_____ com sede no endereço _____,

município _____,
neste ato por mim representada, para todos os fins de direito,
especificamente para participação na presente contratação, faz jus ao
tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006,
por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3ª da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações
inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação
criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código
Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de
dezembro de 1990).

_____/_____, ____de____de 2025.

Nome e Assinatura do representante legal

***UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Dispensa nº 013/2025

Processo Administrativo Nº 065/2025

A empresa _____, devidamente inscrita
no _____ CNPJ _____ sob nº _____ sediada na
Rua _____ nº _____,
bairro _____, na cidade
de _____, com o endereço
eletrônico _____, situada no Estado
de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e
para os fins de participação da DISPENSA Nº 013/2025, DECLARA sob as penalidades cabíveis,
que:

I- Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na
forma da lei;

II- não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III- conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que,
concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para
atender e cumprir as exigências então contidas;

IV- na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este
Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a)
Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº..... e CPF
nº....., cuja função/cargo é..... (sócio adm
inistrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento
equivalente.

V- não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil
com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na
licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro
ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da
Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

VII- a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII– o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: _____

E-mail:

Telefone:

IX – Nomeou e constituiu o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) preposto responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.

X-para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI– conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____/_____, ____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do representante legal

***UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

ATA

DISPENSA Nº 013/2025PMSSDI

Aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (10/04/2025), na sede da Prefeitura Municipal de Souto Soares, localizada na Avenida José Sampaio, 08, centro, Estado da Bahia, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Agente de Contratação, instituído pelo Decreto nº 26 de 6 de Janeiro de 2025, para a realização de sessão pública para classificação e julgamento das propostas e análise dos documentos de habilitação enviados pelos interessados em participar da presente dispensa de licitação, na qual tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AREIA LAVADA MÉDIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA PREFEITURA.**

Manifestaram interesse na participação com o envio de propostas e documentos de habilitação, o(a)s seguintes proponentes/empresas: **BASALTE COMERCIO DE MINERAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.788.174/0001-47, com sede à Rua da Parnaíba, nº 17, Centro, Iraquara - BA, CEP: 46.980-000.** Tendo sido o envio da proposta pelo e-mail, em prazo tempestivo à participação.

Em conformidade com as disposições contidas no Aviso, procedeu-se então com a verificação das condições de aceitabilidade da proposta enviada.

Analisada a proposta, obteve-se os seguintes valores ofertados pelas empresas: **R\$ 60.021,00 (sessenta mil e vinte e um reais).**

Após a verificação da conformidade das propostas quanto à adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, o agente classificou a empresa **BASALTE COMERCIO DE MINERAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.788.174/0001-47**, na qual apresentou proposta de preço no valor de global de **R\$ 60.021,00 (sessenta mil e vinte e um reais).**

Após analisados os documentos, observou-se que a empresa estava devidamente habilitada, cumpridos os requisitos de habilitação.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

Tendo em vista que o critério de julgamento adotado foi o menor preço, o agente condutor, **DECLARA** como vencedora a empresa **BASALTE COMERCIO DE MINERAÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **06.788.174/0001-47**, com sede à Rua da Parnaíba, nº 17, Centro, Iraquara - BA, CEP: 46.980-000. Vencedora no valor de global de R\$ **60.021,00 (sessenta mil e vinte e um reais)**.

Atendidos os critérios de aceitabilidade da proposta e condições de habilitação, exigidas no respectivo Aviso de contratação e seus anexos.

Nada mais havendo a relatar sobre o presente julgamento, dá por encerrado os trabalhos com a lavratura desta Ata, às 11:30, que, após lida por todos os presentes, por entenderem que a abertura e encerramento da sessão da presente dispensa transcorreu dentro da legalidade, segue assinada pelo agente de contratação, em seguida, submetida à apreciação da autoridade competente, para, se assim entender e concordar, **promover a adjudicação e homologação do objeto da contratação à empresa vencedora**, ato subsequente, às devidas publicações.

MATEUS PATRÍCIO DOS ANJOS
Agente de Contratação da Sec.
Mun. de Gestão e Inovação
DEC. Nº 026/2025

Mateus Patrício dos Anjos

Agente de Contratação

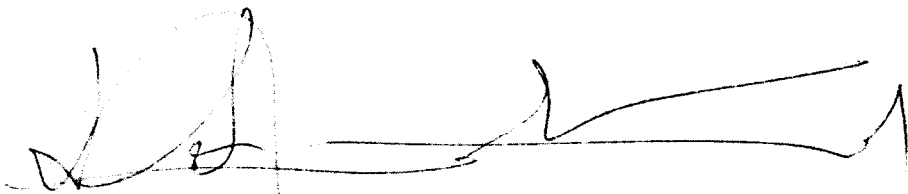
Membros da Equipe de Apoio:

Maria de Fátima Teixeira de Souza

José Fábio Vieira de Souza

BASALTE COMÉRCIO E MINERAÇÃO LTDA.

ANEXO I PROPOSTA DE PRÊÇO

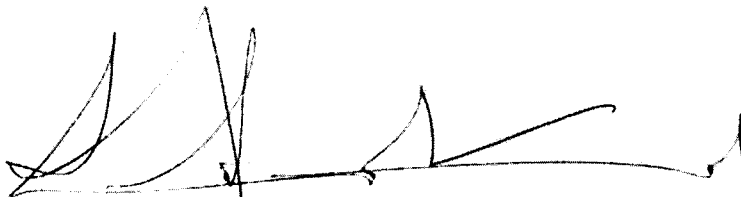
PROCESSO ADMINISTRATIVO 065/2025					
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 013/2025PMSSDI					
Razão Social do Fornecedor: BASALTE Comércio e Mineração Ltda.					
Nome completo do responsável da Empresa: LUIZ CARLOS SCOTON					
CNPJ: 06.788.174/0001-47			Tel. 075 997017412		
ENDEREÇO: Rua da Parnaíba 17 – Centro – Iraquara – Bahia – CEP 46980-000					
e-mail: scotonni@hotmail.com					
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AREIA LAVADA MÉDIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA PREFEITURA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AREIA MÉDIA LAVADA	M³	1.620	R\$37,05	60.021,00
PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: 12 MESES					
LOCAL E DATA: Souto Soares, 27/03/2025					
06.788.174/0001-47 Ins. Est: 178.224.688-ME BASALTE COMÉRCIO E MINERAÇÃO LTDA. Rua da Parnaíba, nº17 Centro - CEP: 46.980-000 IRAQUARA - BAHIA  Basalte Comércio e Mineração Ltda. Luiz Carlos Scoton - Sócio-gerente					
VALIDADE DA PROPOSTA: 12 MESES					

BASALTE – COMÉRCIO E MINERAÇÃO LTDA.

ANEXO.II

Eu, LUIZ CARLOS SCOTON, subscrito abaixo, DECLARO que a empresa BASALTE Comércio e Mineração Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.788.174/0001-47, com sede no endereço Rua da Parnaíba 17, Centro, Município de Iraquara, Estado da Bahia, CEP 46980-000, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação na presente contratação, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar no rol dos beneficiários do artigo 3º da referida Lei.

**DECLARO, também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).
Souto Soares, 27 de março de 2025.**

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Luiz Carlos Scoton', written over a horizontal line.

Luiz Carlos Scoton

Representante legal da Basalte

BASALTE – COMÉRCIO E MINERAÇÃO LTDA.

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Dispensa n.º 013/2025

Processo Administrativo N.º 065/2025

A empresa BASALTE COMÉRCIO E MINERAÇÃO LTDA., devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 06.788.174/0001-47, sediada na Rua da Parnaíba 17, Centro, na cidade de Iraquara, Estado da Bahia, CEP 46980-000, telefone 75 997017412, endereço eletrônico scotonni@hotmail.com, , através do seu representante legal, infra-assinado, e para fins de participação da DISPENSA N.º 013/2025, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que:

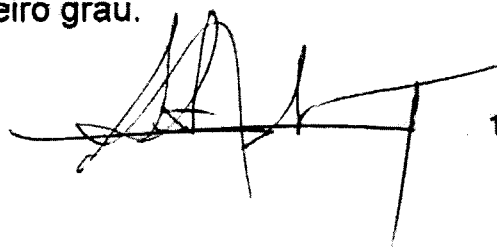
I = Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei;

II – Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III – Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste AVISO e seus ANEXOS, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo, e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências então contidas;

IV – Na qualidade de Proponente do Procedimento de Contratação Direta instaurado por este Município, o responsável legal da empresa é o Sr. LUIZ CARLOS SCOTON, portador do RG sob nº 04.345.891-28, e CPF nº 039.021.708-59, cuja função/cargo é sócio-gerente, responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V – Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente de órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.



1

VI – Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para Reabilitados da Previdência Social, previstas em Lei ou em outras normas específicas.

VII - A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis Trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de Trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta.

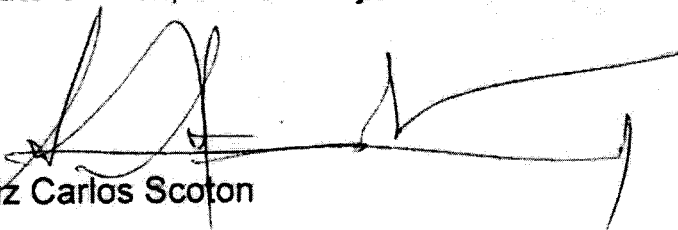
VIII – O endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em eventual caso de contratação, é Rua da Parnaíba 17 – Centro – Itaquara – Bahia – CEP 46980-000, e-mail scotonni@hotmail.com - Tel. 75 997017412.

IX - Nomeou e constituiu o Sr. Sirlando de Souza Oliveira, portador do CPF/MF nº 863211765-32, Telefone 75 998213599+zap - landynhosouza1@gmail.com para ser o preposto responsável para acompanhar a execução do contrato ou neste instrumento convocatório e seus anexos, instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação

X - Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

XI – Conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto à apresentação de declaração falsa.

Souto Soares, 27 de março de 2025.



Luiz Carlos Scoton

Representante legal da Basalte

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO FÉLIX NELLO

MAIOR DE 60 ANOS

NÃO PLASTIFICAR



SIGNATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREGO & SOUZA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG 04.345.891-28 DATA DE EXPEDIÇÃO 31-01-2017

NOME LUIZ CARLOS SCOTON

PAPEL ANGelo SCOTON

MARIA FEGADOLLI SCOTON

NACIONALIDADE CHARQUEADA SP DATA DE NASCIMENTO 27-05-1942

ENDEREÇO C.CAS. CM STA. TERESINHA BA DS SEDE LV 3 FL 025 RT 258

CPF 039.021.708-59

SIGNATURA DO(A) DIRETOR(A)

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREGO & SOUZA

CIC

EXPIRAÇÃO 27-05-42

INSCRIÇÃO NO CPF 039 021 708 59

IDENTIFICANTE LUIZ CARLOS SCOTON

SIGNATURA DO TITULAR

SECRETARIO DA REGISTRAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO POLICIAL

NÃO PLASTIFICAR



Anelita de Brito Scoton
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

TITULAR: ANELITA DE BRITO SCOTON

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

04.345.889-03 DATA DE EMISSÃO 25-02-2020

ANELITA DE BRITO SCOTON

JOSÉ DE SOUZA BRITO

LEONOR MOTA DE BRITO

NACIONALIDADE: ELÍSIO MEDRADO BA DATA DE NASCIMENTO: 10-11-1967

C.CAS. CM STA. TERESINHA BA DS
SEDE LV 002 FL 025 RT 000258
805.748.075-00

João de Maria de A. R.
ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

TITULAR: ANELITA DE BRITO SCOTON



1201972973277



1201972973277

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELLO





Maria Luiza Vieira Scotton
ASSINATURA DO TITULAR

CARTÃO DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF

997.485.925-83

MARIA LUIZA VIEIRA SCOTTON

15/06/1980

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELLO





Maria Luiza Vieira Scotton
ASSINATURA DO TITULAR

CARTÃO DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF

997.485.925-83

MARIA LUIZA VIEIRA SCOTTON

15/06/1980

JUN/2005



Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identificação.

CNH Digital

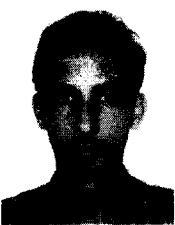
Departamento Nacional de Trânsito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
3080741422



NOME
CARLOS HENRIQUE BRITO SCOTON

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
959982219-SSP BA

CPF
839.196.945-20

DATA NASCIMENTO
22/09/1986

FILIAÇÃO
LUIZ CARLOS SCOTON
ANELITA DE BRITO SCOTON

PERMISSÃO
[REDACTED]

ACC
[REDACTED]

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
03771057941

VALIDADE
10/04/2032

1ª HABILITAÇÃO
18/01/2006

OBSERVAÇÕES



ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
VITORIA, ES

DATA EMISSÃO
11/04/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

58267006740
ES366751867

ESPÍRITO SANTO

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MULLER

NÃO PLASTIFICAR

13.212.937-04

22-10-2021

LUIS EDUARDO BRITO SCOTON

LUIS CARLOS SCOTON

ANELITA DE BRITO SCOTON

ALAGOINHAS BA

C.CAS. CM PORTO SEGURO BA DS
SEDE LV 00002 FL 022 RT 0000322
031.474.205-07

ASSINATURA DO(A) TITULAR

ASSINATURA DO(A) DIRETOR(A)

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

13.212.937-04

22-10-2021

LUIS EDUARDO BRITO SCOTON

LUIS CARLOS SCOTON

ANELITA DE BRITO SCOTON

ALAGOINHAS BA

C.CAS. CM PORTO SEGURO BA DS
SEDE LV 00002 FL 022 RT 0000322
031.474.205-07

ASSINATURA DO(A) TITULAR

ASSINATURA DO(A) DIRETOR(A)

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

031.474.205-07

Nome

LUIS EDUARDO BRITO SCOTON

Data de Nascimento

19-04-1990

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE:
BASALTE SERVIÇOS DE MECANIZAÇÃO LTDA.
CNPJ nº 06.788.174/0001-47**

LUIZ CARLOS SCOTON, maior, brasileiro, nascido em 27/05/1942, casado em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, engenheiro agrônomo, CPF nº 039.021.708-59, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0434589128, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) PRACA ÁPIO MEDRADO, 112, A, CENTRO, SANTA TERESINHA, BA, CEP 44590000, BRASIL.

CARLOS HENRIQUE BRITO SCOTON, maior, brasileiro, nascido em 22/09/1986, solteiro, Engenheiro civil, CPF nº 839.196.945-20, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03771057941, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) PRACA ÁPIO MEDRADO, 112, A, CENTRO, SANTA TERESINHA, BA, CEP 44590000, BRASIL.

MARIA LUIZA VIEIRA SCOTON, maior, brasileira, nascida em 15/06/1980, solteira, Administradora de empresas, CPF nº 997.485.925-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0959939326, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) PRACA ÁPIO MEDRADO, 112, A, CENTRO, SANTA TERESINHA, BA, CEP 44590000, BRASIL

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **BASALTE SERVIÇOS DE MECANIZAÇÃO LTDA.**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202705166, com sede na Praça Ápio Medrado, 112, Térreo Centro, Santa Teresinha, BA, CEP 44590000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 06.788.174/0001-47, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração e consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial **BASALTE SERVIÇOS DE MECANIZAÇÃO LTDA.**, girará a partir desta data, sob o nome empresarial **BASALTE COMERCIO E MINERAÇÃO LTDA.**

ENDEREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a exercer suas atividades, na sede, no seguinte endereço sito à RUA DA PARNAIBA, 17, TERREO, CENTRO, IRAQUARA, BA, CEP 46.980-970.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO; CRIAÇÃO DE BOVINOS E OVINOS; ATIVIDADES DE APOIO A PRODUÇÃO FLORESTAL; MINERAÇÃO DE CALCÁRIO, DOLOMITA, GESSO, CAULIM, AREIA, CASCALHO, PEDREGULHO,

Req: 81000000608884

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 98040087 em 04/02/2021
Protocolo 204053803 de 16/09/2020

Nome da empresa **BASALTE COMERCIO E MINERACAO LTDA** NIRE 29202705166

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp>
Chancela 77702421572284

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/02/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE:
BASALTE SERVIÇOS DE MECANIZAÇÃO LTDA.
CNPJ nº 06.788.174/0001-47**

ARGILA; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRE MOLDADAS DE CONCRETO; COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRAS, CAL, PEDRAS BRITADA, TIJOLOS E TELHAS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS E ALIMENTAÇÃO PARA ANIMAIS; SERVIÇOS DE AGRONOMIA E CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS.

CNAE FISCAL

4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral
0151-2/01 - criação de bovinos para corte
4789-0/04 - comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
4744-0/05 - comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
4744-0/04 - comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
4744-0/02 - comércio varejista de madeira e artefatos
2330-3/99 - fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
2330-3/01 - fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
0810-0/07 - extração de argila e beneficiamento associado
0810-0/06 - extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado
0810-0/05 - extração de gesso e caulim
0810-0/04 - extração de calcário e dolomita e beneficiamento associado
0230-6/00 - atividades de apoio à produção florestal
0153-9/02 - criação de ovinos, inclusive para produção de lã
7490-1/03 - serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA QUARTA. LUIS EDUARDO BRITO SCOTON admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 19/04/1990, SOLTEIRO, ADVOGADO, CPF nº 031.474.205-07, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04970826116, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado na ALAMEDA IPE AMARELO, 76, LOTE, ARRAIAL D AJUDA, PORTO SEGURO, BA, CEP 45816000, BRASIL.

ANELITA DE BRITO SCOTON admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 10/11/1967, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, PROFESSORA, CPF nº 805.748.075-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0434588903, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliada na PRAÇA APIO MEDRADO, 112, B, CENTRO, SANTA TERESINHA, BA, CEP 44590000, BRASIL.

Req: 81000000608884

Página 2

[Assinaturas manuscritas de Luis Eduardo Brito Scoton e Anelita de Brito Scoton]



Certifico o Registro sob o nº 98040087 em 04/02/2021

Protocolo 204053803 de 16/09/2020

Nome da empresa BASALTE COMERCIO E MINERACAO LTDA NIRE 29202705166

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 77702421572284

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/02/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE:
BASALTE SERVIÇOS DE MECANIZAÇÃO LTDA.
CNPJ nº 06.788.174/0001-47**

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA QUINTA. O sócio **LUIZ CARLOS SCOTON** transfere parte de suas quotas de capital social, 4000 (quotas) no valor total de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), direta e irrestritamente a sócia **ANELITA DE BRITO SCOTON**, da seguinte forma: moeda corrente do país, dando plena, geral e irrevogável quitação; e outra parte de suas quotas de capital social, 4000 (quotas) no valor total de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio **LUIS EDUARDO BRITO SCOTON**, da seguinte forma: moeda corrente do país, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas e admissão de sócios, fica assim distribuído:
LUIZ CARLOS SCOTON, com 140.000 (quotas), perfazendo um total de R\$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais)

CARLOS HENRIQUE BRITO SCOTON, com 4.000 (Quatro Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)

MARIA LUIZA VIEIRA SCOTON, com 4.000 (Quatro Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)

LUIS EDUARDO BRITO SCOTON, com 4.000 (Quatro Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)

ANELITA DE BRITO SCOTON, com 4.000 (Quatro Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao Sócio **LUIZ CARLOS SCOTON**, **ISOLADAMENTE** ao Sócio **CARLOS HENRIQUE BRITO SCOTON**, **ISOLADAMENTE** a Sócia **MARIA LUIZA VIEIRA SCOTON**, **ISOLADAMENTE** a Sócia **ANELITA DE BRITO SCOTON** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

Req: 81000000608884

Página 3

Escoton *C.* *MB.* *L.* *Anelita*



Certifico o Registro sob o nº 98040087 em 04/02/2021

Protocolo 204053803 de 16/09/2020

Nome da empresa **BASALTE COMERCIO E MINERACAO LTDA NIRE 29202705166**

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 77702421572284

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/02/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE:
BASALTE SERVIÇOS DE MECANIZAÇÃO LTDA.
CNPJ nº 06.788.174/0001-47

CLÁUSULA OITAVA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social passa a ser IRAQUARA - BAHIA.

CLÁUSULA NONA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguinte:

CONSOLIDAÇÃO
BASALTE SERVIÇOS DE MECANIZAÇÃO LTDA.
CNPJ nº 06.788.174/0001-47

LUIZ CARLOS SCOTON, maior, brasileiro, nascido em 27/05/1942, casado em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, engenheiro agrônomo, CPF nº 039.021.708-59, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0434589128, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na PRAÇA ÁPIO MEDRADO, 112, A, CENTRO, SANTA TERESINHA, BA, CEP 44590000, BRASIL.

CARLOS HENRIQUE BRITO SCOTON, maior, brasileiro, nascido em 22/09/1986, solteiro, Engenheiro civil, CPF nº 839.196.945-20, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03771057941, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado na PRAÇA APIO MEDRADO, 112, A, CENTRO, SANTA TERESINHA, BA, CEP 44590000, BRASIL.

MARIA LUIZA VIEIRA SCOTON, maior, brasileira, nascida em 15/06/1980, solteira, Administradora de empresas, CPF nº 997.485.925-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0959939326, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliada na PRACA APIO MEDRADO, 112, A, CENTRO, SANTA TERESINHA, BA, CEP 44590000, BRASIL

LUIS EDUARDO BRITO SCOTON, maior, brasileiro, nascido em 19/04/1990, SOLTEIRO, ADVOGADO, CPF nº 031.474.205-07, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04970826116, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado na ALAMEDA IPE AMARELO, 76, LOTE, ARRAIAL D AJUDA, PORTO SEGURO, BA, CEP 45816000, BRASIL.

ANELITA DE BRITO SCOTON, maior, brasileira, nascida em 10/11/1967, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, PROFESSORA, CPF nº 805.748.075-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0434588903, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliada na PRAÇA APIO MEDRADO, 112, B, CENTRO, SANTA TERESINHA, BA, CEP 44590000, BRASIL.

Req: 81000000608884

Página 4

f. Scoton *C. M.* *L.* *Anelita*



Certifico o Registro sob o nº 98040087 em 04/02/2021
Protocolo 204053803 de 16/09/2020

Nome da empresa BASALTE COMERCIO E MINERACAO LTDA NIRE 29202705166

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 77702421572284

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/02/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE:
BASALTE SERVIÇOS DE MECANIZAÇÃO LTDA.
CNPJ nº 06.788.174/0001-47**

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **BASALTE COMERCIO E MINERAÇÃO LTDA.**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202705166, com sede na RUA DA PARNAIBA, 17, TERREO, CENTRO, IRAQUARA, BA, CEP 46.980-970, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 06.788.174/0001-47, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa gira sob o nome empresarial **BASALTE COMERCIO E MINERAÇÃO LTDA.** Nome de fantasia **BASALTE COMERCIO E MINERAÇÃO.**

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa tem sede: RUA DA PARNAIBA, 17, TERREO, CENTRO, IRAQUARA, BA, CEP 46.980-970.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A empresa tem por objeto(s):

COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO; CRIAÇÃO DE BOVINOS E OVINOS; ATIVIDADES DE APOIO A PRODUÇÃO FLORESTAL; MINERAÇÃO DE CALCÁRIO, DOLOMITA, GESSO, CAULIM, AREIA, CASCALHO, PEDREGULHO, ARGILA; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRE MOLDADAS DE CONCRETO; COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRAS, CAL, PEDRAS BRITADA, TIJOLOS E TELHAS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS E ALIMENTAÇÃO PARA ANIMAIS; SERVIÇOS DE AGRONOMIA E CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS.

CNAE FISCAL

4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral

0151-2/01 - criação de bovinos para corte

4789-0/04 - comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação

4744-0/05 - comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente

4744-0/04 - comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas

4744-0/02 - comércio varejista de madeira e artefatos

Req: 81000000608884

Página 5

José Carlos E. M. L.

Anelita



Certifico o Registro sob o nº 98040087 em 04/02/2021

Protocolo 204053803 de 16/09/2020

Nome da empresa BASALTE COMERCIO E MINERACAO LTDA NIRE 29202705166

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 77702421572284

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/02/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE:
BASALTE SERVIÇOS DE MECANIZAÇÃO LTDA.
CNPJ nº 06.788.174/0001-47**

2330-3/99 - fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
2330-3/01 - fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
0810-0/07 - extração de argila e beneficiamento associado
0810-0/06 - extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado
0810-0/05 - extração de gesso e caulim
0810-0/04 - extração de calcário e dolomita e beneficiamento associado
0230-6/00 - atividades de apoio à produção florestal
0153-9/02 - criação de ovinos, inclusive para produção de lã
7490-1/03 - serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciou suas atividades em **01/06/2004** e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEXTA. A empresa tem o capital de **156.000** (cento cinquenta e seis mil) quotas, sendo R\$ 1,00 (um real) o valor de cada quota. Equivalente a **R\$ 156.000,00** (cento cinquenta e seis mil reais), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, pelos sócios como segue:

- **LUIZ CARLOS SCOTON**, com **140.000** (cento quarenta mil) quotas, perfazendo um total de **R\$ 140.000,00** (cento quarenta mil reais) integralizado.
- **CARLOS HENRIQUE BRITO SCOTON**, com **4.000** (quatro mil) quotas, perfazendo um total de **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais) integralizado.
- **MARIA LUIZA VIEIRA SCOTON**, com **4.000** (quatro mil) quotas, perfazendo um total de **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais) integralizado.
- **LUIS EDUARDO BRITO SCOTON**, com **4.000** (quatro mil) quotas, perfazendo um total de **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais) integralizado.
- **ANELITA DE BRITO SCOTON**, com **4.000** (quatro mil) quotas, perfazendo um total de **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais) integralizado.

Parágrafo primeiro. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. A administração da sociedade poderá ser exercida por sócios ou administradores não sócios.

Parágrafo segundo. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se

Req: 81000000608884

Página 6

fcscoton *C.M.B.* *L.* *Anelita*



**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE:
BASALTE SERVIÇOS DE MECANIZAÇÃO LTDA.
CNPJ nº 06.788.174/0001-47**

postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SETIMA. A administração da empresa cabe ISOLADAMENTE ao Sócio LUIZ CARLOS SCOTON, ISOLADAMENTE ao Sócio CARLOS HENRIQUE BRITO SCOTON, ISOLADAMENTE a Sócia MARIA LUIZA VIEIRA SCOTON, ISOLADAMENTE a Sócia ANELITA DE BRITO SCOTON com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA OITAVA. Os administradores, poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos, por lei especial, e nem condenados ou sob efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos,

Req: 81000000608884

Página 7

[Handwritten signatures: J. Scoton, C., M.B., L., Anelita]



Certifico o Registro sob o nº 98040087 em 04/02/2021

Protocolo 204053803 de 16/09/2020

Nome da empresa BASALTE COMERCIO E MINERACAO LTDA NIRE 29202705166

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 77702421572284

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/02/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE:
BASALTE SERVIÇOS DE MECANIZAÇÃO LTDA.
CNPJ nº 06.788.174/0001-47

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica eleito o foro de IRAQUARA – BAHIA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SANTA TERESINHA BAHIA, 23 de junho de 2020,

LUIZ CARLOS SCOTON

CARLOS HENRIQUE BRITO SCOTON

MARIA LUIZA VIEIRA SCOTON

LUIS EDUARDO BRITO SCOTON

ANELITA DE BRITO SCOTON

PEDRO M. GUELLER ARCANJO
Escritor Autorizado

Registro Civil e Tabelionato
Arraial D'Ajuda / BA

O RECONHECIMENTO DE FIRMA IMPLICA
TÃO-SOMENTE EM DECLARAR A
AUTORIA DA ASSINATURA LANÇADA,
NÃO CONFERINDO LEGALIDADE AO
DOCUMENTO - ARTº 250. DO CODIGO DE
NORMAS BA I

Página 8

Req: 81000000608884

Certifico o Registro sob o nº 98040087 em 04/02/2021

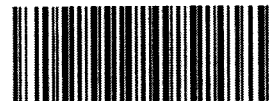
Protocolo 204053803 de 16/09/2020

Nome da empresa BASALTE COMERCIO E MINERACAO LTDA NIRE 29202705166

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 77702421572284

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/02/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





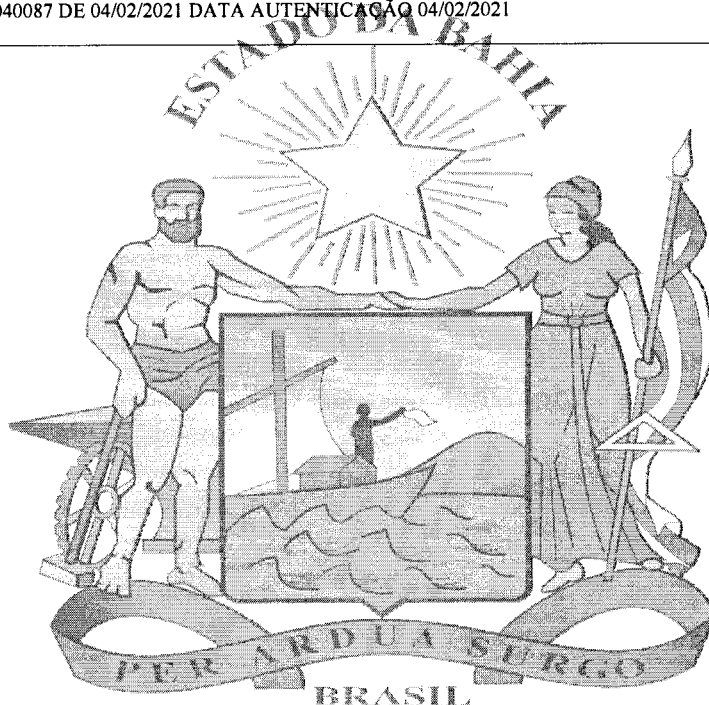
204053803

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	BASALTE COMERCIO E MINERACAO LTDA
PROTOCOLO	204053803 - 16/09/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 29202705166
CNPJ 06.788.174/0001-47
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/02/2021
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98040087 DE 04/02/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 04/02/2021



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98040087 em 04/02/2021

Protocolo 204053803 de 16/09/2020

Nome da empresa BASALTE COMERCIO E MINERACAO LTDA NIRE 29202705166

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 77702421572284

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/02/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

04/02/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

IRAQUARA - BAHIA

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

Certidão Nº: 00000005

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Contribuinte:	BASALTE COMERCIO E MINERAÇÃO LTDA
Endereço:	RUA PARNAIBA, 17 CENTRO
Complemento:	TERREO
Cidade/UF:	IRAQUARA - BA
CPF/CNPJ:	06788174000147
Inscrição Estadual/RG:	
Inscrição Municipal:	2323

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

É certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários e inscrições em dívida ativa do Município, administrados pela Fazenda Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Fazenda Municipal.

GERADA EM: 15/04/2025 16:07:13 horário de Brasília

EMITIDA EM: 15/04/2025 16:07:13 horário de Brasília

VÁLIDA ATÉ: 14/07/2025

CHAVE DE VALIDAÇÃO: CLdCrYck

Verifique a autenticidade dessa certidão acessando o portal: <http://www.keepinformatica.com.br/portal/web/iraquara.autentica-cnd>

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.788.174/0001-47
Razão Social: BASALTE CONSULTORIA E SERVICOS LTDA ME
Endereço: AV PRESIDENTE KENNEDY 58 / CENTRO / EUNAPOLIS / BA / 45820-161

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/04/2025 a 12/05/2025

Certificação Número: 2025041301221287236803

Informação obtida em 15/04/2025 16:08:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BASALTE COMERCIO E MINERACAO LTDA
CNPJ: 06.788.174/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

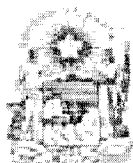
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:43:51 do dia 17/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/08/2025.

Código de controle da certidão: **57F8.0960.262C.DD40**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20251701302**

RAZÃO SOCIAL BASALTE COMERCIO E MINERACAO LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 176.224.688	CNPJ 06.788.174/0001-47

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 27/03/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BASALTE COMERCIO E MINERACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.788.174/0001-47

Certidão nº: 17506177/2025

Expedição: 27/03/2025, às 11:06:39

Validade: 23/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BASALTE COMERCIO E MINERACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.788.174/0001-47**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00757676E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de **27/03/2025**, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: BASALTE COMÉRCIO E MINERAÇÃO LTDA
CNPJ: 06.788.174/0001-47
Endereço: RUA DA PARNAÍBA, 17, CENTRO, IRAQUARA-BAHIA

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, quinta-feira, 27 de março de 2025



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CRIMINAIS - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00757675E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de **27/03/2025**, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: BASALTE COMÉRCIO E MINERAÇÃO LTDA
CNPJ: 06.788.174/0001-47
Endereço: RUA DA PARNAÍBA, 17, CENTRO, IRAQUARA-BAHIA

Esta certidão abrange as ações das varas criminais comuns e especializadas, varas de violência doméstica e familiar contra a mulher, varas do júri, vara de auditoria militar, varas de execuções penais e medidas alternativas.

Esta certidão informa exclusivamente processos em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo de processos criminais registrados em sistemas, com sentença condenatória transitada em julgado e processos ativos de execução de pena, com exceção dos processos em segredo de justiça e em curso nos Juizados Especiais.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões – SEDEC, através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados da pessoa pesquisada são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

A pesquisa e informação de processos de execução penal e medidas alternativas efetua a busca na base de dados do Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU, administrado e atualizado pelo CNJ, sem interferência deste Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, quinta-feira, 27 de março de 2025



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
AÇÕES CÍVEIS - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00757674E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 27/03/2025, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: BASALTE COMÉRCIO E MINERAÇÃO LTDA
CNPJ: 06.788.174/0001-47
Endereço: RUA DA PARNAÍBA, 17, CENTRO, IRAQUARA-BAHIA

Esta certidão abrange as ações das varas de família, varas de sucessões, órfãos, interditos e ausentes (exceto inventário, arrolamento judicial e interdição / curatela), varas cíveis, varas de relações de consumo, varas de registros públicos, varas de acidente trabalho, vara de auditoria militar cível, vara empresarial (exceto falência, insolvência e recuperação judicial) e varas da fazenda pública administrativa, tributária estadual e tributária municipal e informa exclusivamente processos ativos em nome da pessoa pesquisada, figurando no pólo selecionado no tipo de participação, com exceção dos processos em segredo de justiça e em curso nos Juizados Especiais.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é sem custas e tem validade de 30 dias, a partir de sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, quinta-feira, 27 de março de 2025



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Prefeitura Municipal de Souto Soares

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES/BA

RESULTADO DE DISPENSA nº 013/2025PMSSDI – LEI Nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA Nº 013/2025PMSSDI**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AREIA LAVADA MÉDIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA PREFEITURA.**

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:

A empresa **BASALTE COMERCIO DE MINERAÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.788.174/0001-47, com sede à Rua da Parnaíba, nº 17, Centro, Iraquara - BA, CEP: 46.980-000. Vencedora no valor de global de R\$ 60.021,00 (sessenta mil e vinte e um reais).

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Av. Jose Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares-BA – CEP – 46.990-000, no horário das 08h:00 às 12h:00 e 14:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Souto Soares/BA, 10 de Abril de 2025.

Mateus Patricio dos Anjos
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

De: Dr^a. Isa Fernanda Martins Alves

Para: Lucas Tadeu de Oliveira – Prefeito Municipal

Assunto: PARECER JURÍDICO

DISPENSA nº 013/2025PMSSDI

Souto Soares, 15 de Abril de 2025.

Senhor Prefeito,

Trata-se da análise do processo licitatório referente à Dispensa de Licitação nº 013/2025PMSSDI, realizada em 14 de Abril de 2025, conforme registrado em Ata, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AREIA LAVADA MÉDIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA PREFEITURA**, conforme especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.

Verifica-se que foram observados todos os preceitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, em especial os dispositivos que regulamentam a contratação direta por dispensa de licitação. Nesse contexto, constata-se a existência de autorização legal para a contratação direta, nos termos do artigo 75, inciso II, da referida norma, estando o procedimento em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

Diante do exposto, opino favoravelmente à contratação da empresa **BASALTE COMERCIO DE MINERAÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.788.174/0001-47, com sede à Rua da Parnaíba, nº 17, Centro, Iraquara - BA, CEP: 46.980-000, no qual apresentou a proposta vencedora no valor global de R\$ 60.021,00 (sessenta mil e vinte e um reais). Portanto, salvo melhor juízo, entendo que os atos praticados pelo setor responsável pela licitação podem ser homologados, possibilitando a formalização do contrato nos termos propostos.

ISA FERNANDA MARTINS
ALVES:06537955564
5564
Isa Fernanda Martins Alves
Assessoria Jurídica
OAB-BA sob o nº 72.587

Assinado de forma
digital por ISA
FERNANDA MARTINS
ALVES:06537955564
Dados: 2025.04.15
16:15:27 -03'00'

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Souto Soares/BA, Através da Prefeitura Municipal de Souto Soares, CNPJ: 13.922.554/0001-98 em conformidade com o que dispõe a Lei Federal 14.133/2021, resolve **homologar** a decisão do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, referente a Dispensa nº 013/2025PMSSDI, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AREIA LAVADA MÉDIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA PREFEITURA**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.788.174/0001-47, com sede à Rua da Parnaíba, nº 17, Centro, Iraquara - BA, CEP: 46.980-000. Vencedora no valor de global de R\$ 60.021,00 (sessenta mil e vinte e um reais).

Souto Soares/BA, 15 de Abril de 2025.

Lucas Tadeu de Oliveira
Prefeito Municipal